

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Câmara Municipal de Catunda o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202501220001, firmado entre a Câmara Municipal de Catunda e E. F. DE CARVALHO, referente à(o) Dispensa Eletrônico, nº CMC-170125-DE01, parte integrante do Processo Administrativo nº 00008.20250113/0001-24.

Catunda/CE, 22 de janeiro de 2025


Maria Ariene Ferreira Borges
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 202504300001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMC-24.04.2025-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250411/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA E JS SOLUCOES E
SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.428/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Mary Darlene Camelo de Lira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JS SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 58.228.622/0001-51, sediado(a) no(a) MAJOR VENTURA, 21, CENTRO, Monsenhor Tabosa / CE - CEP: 63.780-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JEFFERSON NEGREIROS PINTO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 033.433.713-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250411/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMC-24.04.2025-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A OUVIDORIA	Serviços	Mês	12.0	5.100,00	61.200,00
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE.					
						Valor total: 61.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de abril de 2025 e encerramento em 30 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

JEFFERSON
NEGREIROS
PINTO:03343371351

Assinado de forma digital
por JEFFERSON NEGREIROS
PINTO:03343371351
Dados: 2025.04.30 16:28:11
-03'00'

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Catunda, na classificação abaixo: 0808.01.031.0101.2.076 - Funcionamento das Atividades Legislativas Municipais, R\$ 61.200,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMC-24.04.2025-01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

JEFFERSON
NEGREIROS
PINTO:03343371
351

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
NEGREIROS
PINTO:03343371351
Dados: 2025.04.30
16:28:28 -03'00'

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMC-24.04.2025-01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMC-24.04.2025-01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMC-24.04.2025-01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMC-24.04.2025-01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

JEFFERSON
NEGREIROS
PINTO:033433
71351

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
NEGREIROS
PINTO:03343371351
Dados: 2025.04.30
16:28:43 -03'00'

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, 30 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA
CNPJ/MF Nº 35.049.428/0001-03
MARY DARLENE CAMELO DE LIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

JEFFERSON
NEGREIROS
PINTO:03343371351
JS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 58.228.622/0001-51
JEFFERSON NEGREIROS PINTO

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEGREIROS
PINTO:03343371351
Dados: 2025.04.30 16:29:03
-03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Alessandra Souza de Lima

2 Maria Geomny da Silva Sousa

JEFFERSON
NEGREIROS
PINTO:03343
371351

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
NEGREIROS
PINTO:03343371351
Dados: 2025.04.30
16:29:19 -03'00'

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Câmara Municipal de Catunda o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202504300001, firmado entre a Câmara Municipal de Catunda e JS SOLUCOES E SERVICOS LTDA, referente à(o) Dispensa Eletrônico, nº CMC-24.04.2025-01, parte integrante do Processo Administrativo nº 00008.20250411/0001-24.

Catunda/CE, 30 de abril de 2025


Maria Ariene Ferreira Borges
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Maria Ariene Ferreira Borges
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CATUNDA/CE, 17 de março de 2025.



Câmara Municipal de Catunda

CNPJ Nº 35.049.428/0001-03

MARY DARLENE CAMELO DE LIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE EDIARLEY FARIAS

DE

CARVALHO:02456947304

Assinado de forma digital por

JOSE EDIARLEY FARIAS DE

CARVALHO:02456947304

Dados: 2025.03.17 16:47:04
-03'00'

**JOSE EDIARLEY FARIAS DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ/MF Nº 51.077.927/0001-60

JOSE EDIARLEY FARIAS DE CARVALHO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alexsandro Sousa de Lira

2. Maria Geanny da Silva Sousa